

TERMO DE ADESÃO

POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE ANTES DE UTILIZAR A PLATAFORMA

CADASTRO DE FORNECEDORES – PROJETO JORNADA DIGITAL

Com a finalidade de figurar no “Catálogo de Fornecedores de Soluções Digitais do Projeto Jornada Digital” da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, vem pelo presente, e por meio de seu representante legal, neste ato manifestar que está ciente e concorda com todos os termos e obrigações descritos abaixo.

1. DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins de esclarecimentos, serão consideradas as seguintes definições:

AMBIENTE DE CADASTRAMENTO - Sistema por meio do qual a empresa solicitante submete à ABDI seu pedido de cadastramento, atualiza suas informações cadastrais ou exclui o cadastro, bem como acompanha os pedidos de cadastramento de seus produtos/serviços.

CADASTRAMENTO - Ato pelo qual uma a empresa solicitante e seu(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s) são cadastradas pela ABDI para figurar no catálogo de fornecedores de soluções digitais do Projeto Jornada Digital.

EMPRESA SOLICITANTE – Empresa que tem o interesse em figurar no catálogo de fornecedores do Projeto Jornada Digital.

EMPRESA CADASTRADA – Empresa catalogada como fornecedora no Projeto Jornada digital.

CATÁLOGO DE FORNECEDORES DE SOLUÇÕES DIGITAIS DO PROJETO JORNADA DIGITAL – Conjunto de empresas cadastradas para fornecer produtos/serviços relacionados aos eixos, objetivos estratégicos e as boas práticas indicadas no Guia de Boas Práticas Digitais da ABDI.

GUIA DE BOAS PRÁTICAS DIGITAIS – Documento que contém eixos, objetivos estratégicos e boas práticas digitais com a finalidade de apoiar as empresas em seus processos de transformação digital.

BENEFICIÁRIA FINAL – Empresa de micro e pequeno porte interessada em implementar boas práticas e soluções digitais em seus processos.

SOLUÇÕES DIGITAIS - conjunto de aplicações tecnológicas que permitem a fusão do mundo físico e digital.

2. CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar do Cadastro:

- Pessoas jurídicas, incluindo pessoas jurídicas estrangeiras com funcionamento no país, que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”).
- As pessoas jurídicas que possuam produtos/serviços relacionados às boas práticas indicadas no Guia de Boas Práticas Digitais da ABDI, disponível publicamente para acesso em: <https://www.abdi.com.br/projetos>, na aba “transformação digital”.

2.2 - É vedada a participação de pessoas jurídicas:

- Impedida de participar de concurso e/ou licitação pública e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI;
- Que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);
- Que esteja registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do sítio eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- Que possua, entre seus dirigentes, empregados da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- Que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.3 - Ao finalizar a solicitação de cadastro não será permitida a alteração dos dados, exceto quando a ABDI enviar comunicado solicitando esclarecimentos e atualizações de informações.

2.4 - As informações prestadas no ato do cadastro serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo a ABDI do direito de excluir deste processo de cadastramento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

2.5 - A ABDI não se responsabiliza por solicitações não finalizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 - A ABDI, quando julgar necessário, efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNCIAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2.7 - Caso haja necessidade, a ABDI poderá solicitar informações complementares sobre a composição do quadro de funcionários da empresa solicitante.

2.8 - A ABDI avaliará as informações repassadas e, em havendo aprovação do cadastramento da empresa solicitante, será comunicado à empresa o seu status de aprovada e suas informações serão publicadas no catálogo de fornecedores do Projeto Jornada Digital, que será disponibilizado no

endereço eletrônico do Projeto Jornada Digital, disponível em <https://catalogodefornecedores.abdi.com.br/catalogo>

2.9 - A empresa solicitante já aprovada neste termo que poderá, a qualquer momento, solicitar o cadastramento de novos serviços de implantação de soluções digitais.

2.10 - A empresa cadastrada deverá manter atualizado seu cadastro junto à ABDI e fornecer, periodicamente, informações sobre eventuais alterações dos produtos/serviços por elas fornecidos.

2.11 - Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de cadastramento, integrarão o Catálogo de Fornecedores do Projeto Jornada Digital, não existindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas cadastradas.

2.12 - A ABDI poderá, a qualquer tempo, descadastrar as empresas e/ou seus produtos/serviços, caso seja verificada a desconformidade das informações prestadas.

3. PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO DO CATÁLOGO DE FORNECEDORES DO PROJETO JORNADA DIGITAL

3.1 - A qualquer tempo, a empresa cadastrada poderá solicitar à ABDI o seu descadastramento, bem como o descadastramento de seus produtos/serviços. A exclusão não impede que a empresa solicite seu recadastramento, ou de algum de seus serviços, em momento posterior.

3.2 – A solicitação de descadastramento precisará vir por escrito por meio do e-mail: jornadadigital@abdi.com.br ou pela opção “contato” disponível no site do Projeto: <https://jornadadigital.abdi.com.br/contato>

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CADASTRADA

4.1 - A empresa fornecedora cadastrada pela ABDI se obriga a:

- Assegurar a veracidade das informações, de qualquer natureza, prestadas à ABDI;
- Manter seus dados cadastrais atualizados;
- Responder por quaisquer problemas de performance, qualidade, garantia, preço, assistência técnica, prazos de entrega e quaisquer outras reclamações da Beneficiária Final relacionadas aos serviços credenciados, exonerando a ABDI de quaisquer responsabilidades perante as Beneficiárias Finais, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);
- Respeitar os direitos de uso da tecnologia que será fornecida, exonerando a ABDI de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida;
- Assegurar que não haverá violação de direitos de propriedade intelectual decorrentes dos serviços em cadastramento ou já credenciados na ABDI, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer problemas dessa natureza;
- Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras, exibindo à ABDI as comprovações de sua situação de regularidade através das competentes certidões negativas, sempre que exigidas, bem como apresentar, se assim exigida, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

- A falsidade de qualquer informação prestada ensejará ao descadastramento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de naturezas civil e penal, e a comunicação às autoridades competentes.
- A ABDI poderá aplicar as seguintes penalidades em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital por parte da empresa cadastrada:

I – Descadastramento da empresa:

- No caso do descadastramento da empresa cadastrada, somente poderá pleitear novo cadastramento após a regularização do fato que motivou o descadastramento, devendo observar todos os trâmites exigidos para tanto, não havendo qualquer direito adquirido em relação a seu pleito.
- Verificada a existência de indícios de irregularidade, a ABDI solicitará esclarecimentos à empresa cadastrada, podendo suspender, provisoriamente, seu cadastramento ou de algum de seus serviços, pelo prazo de apuração da irregularidade.
- Recebidos os esclarecimentos, a ABDI decidirá sobre a aplicação ou não das penalidades cabíveis e comunicará sua decisão à empresa cadastrada.
- A ABDI se reserva o direito de revisar as regras deste termo, se comprometendo a publicá-las na aba soluções digitais do site jornada digital: <https://catalogodefornecedores.abdi.com.br/cadastrar>

5. AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

5.1 – O representante legal da empresa cadastrada autoriza a divulgação dos dados de contato, tais como e-mail e telefone, registrados no momento de cadastro, para que as empresas beneficiárias possam entrar em contato e acessar/contratar os produtos e serviços oferecidos no Catálogo de fornecedores do Projeto Jornada Digital.